PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Oficio nº. 096/2016-GP

Limeira do Oeste – MG., 10 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Ordinária nº 12 – **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Éder Aguiar Teixeira
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
0000116	Autenticação: 02016/06/130000116
Número / Ano	0000116 / 2016
Data / Horário	13/06/2016 - 11:57:44
Assunto	ENVIA PLO Nº 12.
Interessado(s)	Enedino Pereira Filho
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Mauro

Mensagem nº. 12/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 10 de junho de 2016, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente iniciativa do Poder Executivo objetiva obter a devida autorização legislativa para que o Município possa alienar o bem imóvel do patrimônio Público, sendo a finalidade primordial, a edificação de um centro de controle e manutenção da frota do Município e um almoxarifado central.

É cediço que a alienação em tela poderá propiciar à modernização e o aperfeiçoamento, visando o melhoramento do patrimônio público, proporcionando maior comodidade e segurança no acondicionamento da frota, bem como a organização do estoque adquirido pelo município no almoxarifado.

Vale esclarecer que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instrução Normativa nº 08/2003, art. 5º, inciso IV, determina a criação de regime de almoxarifado com os controles de entrada e saída de materiais, bem como proporcionará o controle da frota municipal, coibindo eventuais desvios.

No caso em comento, constata-se o interesse público na alienação, é de suma importância à construção, uma vez não possui local próprio e adequado para guardar a frota do Município.

Assim, é fundamental para o desenvolvimento do Município a edificação desse local, visando a harmonização do crescimento da cidade, com intuito de atender o interesse público, com estrito respeito a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e aos princípios que norteiam a Administração Pública, solicitamos aos Nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA**, a aprovação deste projeto de lei.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concorrência, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria, o seguinte imóvel:

I - uma parte de terras rurais, com área superficial de 09.68.00 has que compõe de terras de campos, sem benfeitorias, na Fazenda Barreiro, registrada na matrícula sob o n.º 13.896 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG.

Art. 2º. O valor da alienação será pago em parcela única, conforme especificações contidas no edital licitatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º. O preço do bem constante da relação do inciso I, do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa no laudo de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado do imóvel.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem constante no inciso I, do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual

ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6°. O valor obtido com a alienação prevista no inciso I, do artigo 1° desta lei será depositado em conta específica e utilizado, exclusivamente, na construção de um centro de controle e manutenção da frota do Município e um almoxarifado central.

Art. 7°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de junho de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limeira do Oeste/MG.
Sr. Enedino Pereira Filho

Rafael Ribeiro de Lacerda, Hamilton José de Souza e Antonio Guilherme da Silva, nomeados pela Portaria nº 18 de 28 de setembro de 2015 para avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação e aquisição no Município de Limeira do Oeste e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de Vossa Excelência as conclusões a que chegou, por meio do seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.**

1. Apresentação

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Rural foi nomeada pelo Exmo Prefeito, comissão composta por um funcionário público municipal e outras duas pessoas atuantes no ramo de corretagem de imóveis.

2. Objetivo da Avaliação

A Prefeitura do Município de Limeira do Oeste tem por objetivo determinar o Valor de Mercado para o seguinte Imóvel:

Imóvel localizado na área rural do Município de Limeira do Oeste com área de 09.68.00 has, na Fazenda Barreiro.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação estará em conformidade com o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de terreno, com nível de precisão normal.

4. Caracterização do Imóvel

4.1. Localização

O imóvel avaliado está localizado ao final da Av. Venezuela na área rural do Município de Limeira do Oeste, conforme memorial descritivo em anexo.

4.3. Planta Geral do Imóvel

Anexo I.

4.4. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel objeto do presente trabalho não é servido por infraestrutura urbana.

Possui as seguintes características apresentadas a seguir:

- acesso pela Av. Venezuela, no Bairro Joamário que liga à Fazenda Barreiro (INCRA), distante 01 km (um quilômetro) da Praça Central
- tempo de percurso: 10 (dez) minutos.
- uso do solo: uso agrícola
- possui ótima localização e excelentes possibilidades de utilização e valorização.

5. Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável aos terrenos rurais, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de terrenos no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade de Limeira do Oeste, que fazem parte integrante dessa comissão, determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de terreno, atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos, fator de profundidade e fator de testada – a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

5.1. Valor de Mercado

O VALOR DE MERCADO determinado para o metro quadrado de terrenos rurais, após pesquisas de mercado e consulta ao mercado imobiliário é de R$ 10.330,58/has (dez mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos por metro quadrado).

6. Conclusão – Valor de Mercado do Imóvel Urbano

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG
ITURAMA-MG

MATRICULA	FICHA		
-13.896-	-01-	04 de Novembro	de 19 94

Antigo dixan Próximo elefatória Copasa

I M O V E L: Uma gleba Rural, com a **área de 09.68.00has.**, de terras de campos, sem benfeitorias, na Fazenda Barreiro, no DISTRITO e MUNICÍPIO DE LIMEIRA D'OESTE, desta Comarca de Iturama, MG., dentro das seguin - tes medidas e confrontações:- INICIA-SE a descrição do perímetro, pelo vértice denominado de vértice de nº 01, na intersecção de divisa com Gerson Gonçalves de Aguiar e Atalíbio Rodrigues de Oliveira, deste, segue' confrontando com o último pelo azimute de 112º8'10" percorrendo uma distância de 116,35metros; encontra o vértice de nº 02, deste segue confrontando com uma grota que separa o loteamento Joamário com esta propriedade pelo azimute de 34º36'32" percorrendo uma distância de 34,07 metros, encontra o vértice de nº 03; deste segue pelo azimute de 79º34'18" percorrendo uma distância de 46,13 metros, encontra o vértice de nº 04, deste segue pelo azimute de 40º32'18" percorrendo uma distância de 60.36metros, encontra o vértice de nº 05 deste segue pelo azimute de 52º40'29" numa extensão de 42,25 metros, encontra o vértice de nº 06; deste, segue pelo azimute de 37º10'29" percorrendo uma distância de 320,00 metros, encontra o vértice de nº 07; deste segue confrontando com o Córrego Reserva abaixo, veio d'água pelo azimute de 300º32'2" percorrendo uma distância de 249,07metros, encontra o vértice de nº 08; deste, segue confrontando com Gerson Gonçalves de Aguiar pelo azimute de 206º42'43" percorrendo uma distância de 498,78metros, encontra o vértice de nº 01,vértice inicial; INCRA - CCIR/-421 065 039 489-4; área total: 13,2; mod.fiscal: 30,0; nº de mod. fiscais:0,43; FMP.: 3,0; quite ITR/92 em nome de Atalíbio Rodrigues de Oliveira e CCIR/92 em nome de Maria Jose de Freitas Araujo. REGISTRO ANTERIOR: MATRICULA sob nº **9.161** por ficha no Lº Rg.2, deste C.R.I.; PROPRIETÁRIOS: ATALÍBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, agricultor, RG.M-3.313.579-SSP-MG , casado no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6.515/77 com Abadia Rodrigues de Oliveira, do lar, brasileiros, CIC 182 451 376-34, residentes e domiciliados nesta Comarca, Município de Limeira d'oeste, MG., Fazenda Barreiro. Dou Fé, oficial , /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.1/13.896: Feito em 04 de Novembro de 1.994, em virtude do qual, ATALÍBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua esposa ABADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, já qualificados, **TRANSMITEM** o imóvel acima descrito a **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, agricultor, RG.11.758 996-SSP-SP., casdo no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da Lei 6515/77 com MARLI SILVA DE SOUZA, do lar, brasileiros, CIC 361 699 276-15, residentes e domiciliados na Fazenda Soledade, Limeira d'oeste, desta Comarca, no preço de R$.3.847,27, sem condições (valor real e fiscal); .x Consta do título, que foram apresentados documentos do que trata o Decreto 93.240/86; declaração dos vendedores, sob as penas da Lei, de que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social (O.S. nº 52 de 22/10/98); CCIR e ITR supra citados (ITR/93 não foi emitido); Tudo conforme Escritura' Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 45, Lº 04 do Cartório de Notas de Limeira d'oeste, MG., de 06/07/1.994. Dou Fé, oficial /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.2/13.896:- Feito em 15 de junho de 1.998, em virtude do qual, JOÃO BATISTA DE SOUZA e sua esposa MARLI SILVA DE SOUZA, ja qualificados, **TRANSMITEM** o imovel objeto da presente matricula à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**, CGC nº 26.042.556/0001-34, situada na cidade de Limeira do OEste, comarca de Iturama-MG., na Rua Brasil nº 872, no ato representada por seu prefeito o Sr. HONORIO JOSÉ DE LACERDA, CPF nº 211.900.896-53 e RG M 177.711-SSP-MG., brasileiro, casado, funcionário público e agropecuarista, maior e capaz, residente e domiciliado na cidade de Limeira do OEste, comarca de Iturama-MG., na Rua Brasil 675, no valor de R$.18.000,00, sem condições (valor real e fiscal). Consta do titulo documentos exigidos pelo decreto 93.240/86; Declaração -

vide verso.....

MATRICULA -13.896-

FICHA -01- VERSO

dos outorgantes sob as penas da lei de que não são responsaveis pelo recolhimento de contribuições a previdencia social; ITR/Quite/exercícios/1.993 a 1.996 e CCIR/quite/exercicio 1.996/1.997, INCRA nº 421065 039489-4; Fazenda Barreiro, com área total de 13, 2has; mod. fiscal 30,0; nº de mod. fiscais 0,44; FMP: 3,0has. Apresentou cópias autenticadas dos ITR/quite/Exercicios/1.993 a 1.996 e isenção do ITR/exercicio/1.997. Tudo conforme Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada as fls. 61 a 62-vº, Lº 38-N, do Cartório de Paz e Anexos do distrito de Alexandrita, municipio e comarca de Iturama-MG., datada de 27 de maio de 1.998. Dou - Fé os. registradora. /Virma Morimotta Assis dos Santos.....f/

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 16 de Setembro de 2015,

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

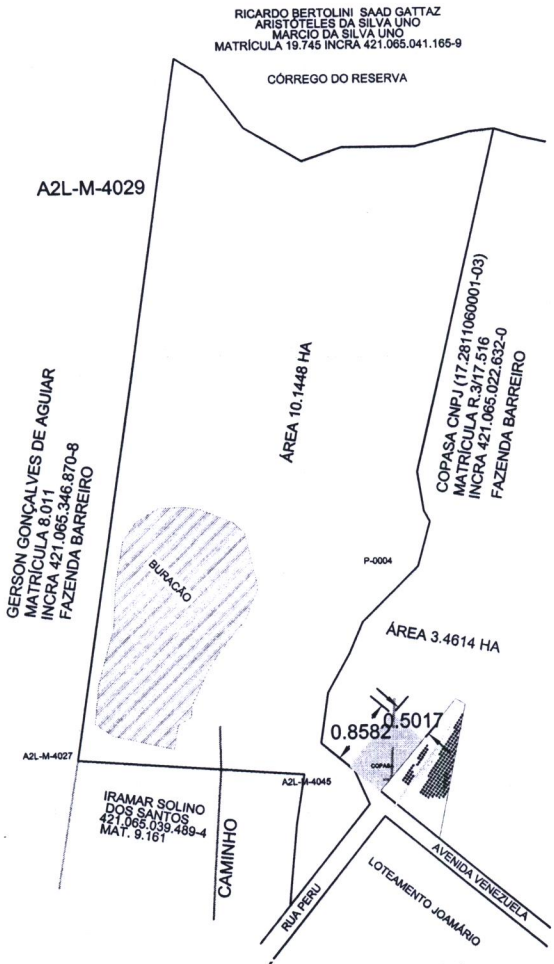
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BAO 18570

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº AHC48093
Cód. Seg.: 2779356897810543

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$13,46 Rec.: R$0,81 Tx Fisc: R$ 5,04 Total: R$19,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

MEMORIAL DISCRITIVO
ATERRO SANITÁRIO



Área = 09.68.00 has

Inicia-se a descrição do perímetro, pelo vértice denominado de vértice de nº 01, na intersecção de divisa com Gerson Gonçalves de Aguiar e Atalíbio Rodrigues de Oliveira, deste segue confrontando com o último pelo azimute de 112°8'10" percorrendo uma distância de 116,35 metros; encontra o vértice de nº 02, deste segue confrontando com uma grota que separa o loteamento Joamário com esta propriedade pelo azimute de 34°36'32" percorrendo uma distancia de 34,07 metros, encontra o vértice de nº 03;deste segue pelo azimute de 79°34'18" percorrendo uma distância de 46,13 metros, encontra o vértice de nº 04; deste segue pelo azimute de 40°32'18" percorrendo uma distancia de 60,36 metros, encontra o vértice de nº 05 deste segue pelo azimute de 52°40'29" numa extensão de 42,25 metros, encontra o vértice de nº 06; deste, segue pelo azimute de 37°10"29" percorrendo uma distância de 320,00 metros, encontra o vértice de nº 07; deste segue confrontando com o Córrego Reserva abaixo, veio d'água pelo azimute de 300°32'2" percorrendo uma distância de 249,07 metros, encontra o vértice de nº 08; deste, segue confrontado com Gerson Gonçalves de Aguiar pelo azimute de 206°42"43" percorrendo uma distância de 498,78metros, encontra o vértice de nº 01, vértice inicial.

Limeira do Oeste - MG, 11 de Abril de 2016

Naiara Lindolfo da Boa Morte
Arq. Urb.: CAU A114194-5